



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.272/PMMA/2018.

**“REMARCA AS FÉRIAS DOS
SERVIDORES (A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR,**

**CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI
294/PMMA/2002;**

**CONSIDERANDO QUE AS FÉRIAS ESTÃO MARCADAS
PELO DECRETO N. 4.172/PMMA/2.018;**

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO REMARCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam remarcada as férias da servidora Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, matrícula n. 1046, na função - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Ficam remarcada as férias da servidora Senhora **ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO**, matrícula n. 8091, cargo Departamento do Portal de Transparência, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549